EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49/2017

Altera o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º O art. 56 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 56. A Câmara reunir-se-á, em sessões ordinárias, na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 31 de dezembro, na forma de seu regimento interno".*

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Despacho, 14 de agosto de 2017.

VITAL LIBÉRIO GUIMARÃES
Presidente

FERNANDO APARECIDO DA SILVA
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO FRANCELINO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 41 / 2017
Certifico para fins de comprovação que este(a) Emenda à Lei Orgânica foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período 15/08/17 A 15/09/17. O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 15/08/17
Ass. Servidor
RG/Matrícula

Prefeitura de Bom Despacho

Diário Oficial Eletrônico do Município

CNPJ 18.301.002/0001-86
Pça. Irmã Albuquerque, 45, Centro
Fone: 37 - 3521-3737
Ouvidoria: 0800 285 3737
Bom Despacho-MG
Produção: Assessoria de Comunicação
Fone: 37 - 3521-3735

www.bomdespacho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM DESPACHO

5º Termo Aditivo ao Contrato 100/2016

Processo nº 20298.000029/2016-86, Tomada de Preço nº 03/2016

Objeto: Contratação de empresa para melhoramento de vias públicas com execução de obras de infraestrutura na sede do município (contrato de repasse nº 819836/2015/M Cidades/Caixa, Processo 1023474-69/2015.
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2016, firmado entre este Município e EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, em 03 de agosto de 2017, tendo como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias, findando em 08 de dezembro de 2017.

Câmara

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49/2017

Altera o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º O art. 56 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 56. A Câmara reunir-se-á, em sessões ordinárias, na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 31 de dezembro, na forma de seu regimento interno*".

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Despacho, 14 de agosto de 2017.

VITAL LIBÉRIO GUIMARÃES
Presidente

FERNANDO APARECIDO DA SILVA
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO FRANCELINO
1º Secretário

